

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0157/2019
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Aracati (Sede e Localidades)
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0034/2019

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D7 (RF/CSB/034/2019)
---------------	----------------------

Constatações:	<p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Sede de Aracati, no período de janeiro/2019 a junho/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017</p> <ul style="list-style-type: none">-Turbidez: os meses de jan/19, fev/19 e mar/19 apresentaram, respectivamente, 99,5%, 100% e 63,3%, de resultados não conformes;-Cor aparente: os meses de jan/19 e mar/19 apresentaram, respectivamente, 50% e 37,5% de resultados não conformes;-Coliformes totais: o mês de mai/19 apresentou resultado não conforme;-Escherichia Coli: o mês de mai/19 apresentou resultado não conforme. <p>-Os resultados dos laudos bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento, do SAA da Localidade de Canoa Quebrada, no período de janeiro/2019 a junho/2019, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017:</p> <ul style="list-style-type: none">-Coliformes totais: os meses de jan/19, fev/19, abr/19 e mai/19 apresentaram resultados não conformes;-Escherichia Coli: os meses de fev/19 e mai/19 apresentaram resultados não conformes. <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Localidade de Tabuleiro do Cabreiro, no período de janeiro/2019 a junho/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017:</p> <ul style="list-style-type: none">-Turbidez: os meses de mar/19, abr/19, mai/19, jun/19, jul/19 e ago/19 apresentaram, respectivamente, 65,5%, 40,6%, 7,3%, 10,1%, 14,9% e 33,8% de resultados não conformes;
---------------	---

Constatações:	<p>-Cor aparente: o mês de jul/19 apresentou 12,5% de resultado não conforme; -Coliformes totais: o mês de jul/19 apresentou resultado não conforme.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Sede de Aracati no dia 03/09/2019, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017: CAGECE -Cor Aparente: a amostra analisada apresentou não conformidade; -Ferro Total: a amostra analisada apresentou não conformidade. NUTEC: -Turbidez (saída do filtro): a amostra analisada apresentou não conformidade. -Ferro Total: a amostra analisada apresentou não conformidade. -Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Sede de Aracati, no período de janeiro/2019 a junho/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017: -Turbidez: os meses de jan/19, abr/19 e mai/19, apresentaram, respectivamente, 2,0%, 2,1% e 2,3% de resultados não conformes; -Cor aparente: os meses de jan/19, fev/19, mar/19, abr/19, mai/19 e jun/19 apresentaram, respectivamente, 42,9%, 14,3%, 24,5%, 6,3%, 4,7% e 2,2% de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Sede de Aracati e Localidades de Cumbe, Canavieira, Córrego da Inveja, Jardim, Pedra Redonda, Albuquerque Mutamba, Volta e Baixio, nos dias 03, 05 e 12/09/2019, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017: CAGECE: Sede -Cor Aparente: das 8 (oito) amostras analisadas, 3 (três) apresentaram não conformidades; -Ferro Total: das 8 (oito) amostras analisadas, 7 (sete) apresentaram não conformidades. Cumbe -Ferro Total: a amostra analisada apresentou não conformidade. Canavieira -Ferro Total: a amostra analisada apresentou não conformidade. Jardim -Ferro Total: a amostra analisada apresentou não conformidade. NUTEC: Sede -Ferro Total: das 8 (oito) amostras analisadas, 3 (três) apresentaram não conformidades. Cumbe -Ferro Total: a amostra analisada apresentou não conformidade. Jardim -Ferro Total: a amostra analisada apresentou não conformidade.</p>
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C8.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de

Constatações:

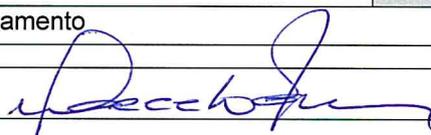
Fundamento Legal:	empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 22/11/2019	Assinatura:	
Recebido em: 27 NOV 2019	Jose Orlando Rocha Junior	
Por	Fiscal de Obra I	
	Mat: 206010-8	
	GECOR REG - CAGECE	
	Assinatura	